



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 53/2025
Veto – Apresenta
Gabinete

Campo Belo, 03 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Cumpro comunicar-lhe, na forma do inciso II do artigo 81, da Lei Orgânica do Município – LOM, que decido VETAR TOTALMENTE o “**Projeto de Lei nº 35/2025, DISPÕE SOBRE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA CLIMÁTICA DE CAMPO BELO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Busca o mencionado Projeto de Lei instituir diretrizes gerais para criação do Plano Municipal de Adaptação à Mudança Climática, ao mesmo tempo em que impõe políticas públicas sobre atenção ao desconsiderando que ações que envolvam o governo municipal na elaboração de tais políticas são de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, sendo o projeto maculado por vício de iniciativa.

Assim, entende este Executivo Municipal a ocorrência de invasão de competência na gerência de políticas públicas, fato vedado em razão da independência dos Poderes Constituídos de nossa Nação.

Ademais, um plano da amplitude do ora proposto envolve empresas especializadíssimas a identificarem as variantes e necessidades de intervenções climáticas, fato este que demanda gastos cuja origem o projeto de lei não apontou. Assim, maculado de inconstitucionalidade pela não indicação das fontes de recursos a custearem a pretendida política pública.

Isso posto, decide este EXECUTIVO POR VETAR TOTALMENTE O PROJETO DE LEI EM QUESTÃO UMA VEZ QUE O MESMO NÃO APRESENTA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES.

**A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.**



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na certeza do pleno entendimento e acatamento ao presente Veto até que normatização específica venha a ser criada pela União, aproveito da oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração a esta Casa Legislativa.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal